Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 19/08/2014
a 29/08/2014
Jari-RS

LEI N.º 2017 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E ABERTURA DE FOSSAS SÉPTICAS, COM A UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI, RIO GRANDE DO SUL, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA", DE ACORDO COM PROJETOS DESENVOLVIDOS JUNTO À COOPERHB – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO CAMPONESA.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, pela presente Lei, autorizado a prestar serviços de terraplanagem e abertura de fossas sépticas, de forma gratuita, com a utilização do maquinário da Prefeitura Municipal de Jari, Rio Grande do Sul, para prestar serviços de terraplanagem e abertura de fossas sépticas, buscando viabilizar a construção de 11 (onze) unidades habitacionais do programa "minha casa, minha vida", em conformidade com projetos desenvolvidos pela COOPERHB, neste Município de Jarí, RS, de acordo com relação constante no Ofício 028/2014, de 01 de agosto de 2014, da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Jari, presente no anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 2100, de 01 de agosto deste corrente ano, com o intuito de requerer autorização desta nobre Casa do Povo para prestar serviços de terraplanagem e abertura de fossas sépticas, de forma gratuita, em 11(onze) unidades do interior do Município, para que, nestas, sejam desenvolvidos os projetos da Cooperativa de Habitação Camponesa, com as construções de habitações do programa "minha casa, minha vida", tal qual o mencionado no Ofício 28/2014, deste 01 de agosto, da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Jari.

Salientamos que a aprovação de tal Projeto de Lei é de suma importância para a melhoria da habitalidade dessas 11(onze) famílias de baixa renda que residem em nosso Município, garantindo, com a nova moradia, condições mínimas para o exercício da dignidade, cidadania e o bem estar biopsicossocial.

Renovando votos de estima e apreço, deixo o texto, acompanhado dos anexos, para apreciação, debate e votação, almejando a aprovação desta eminente Casa Popular, em benefício da população de Jari, RS.

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal